



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001.

São José de Espinharas/PB – Quinta-feira, 26 de março de 2026.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

YAN NOBREGA DE SOUSA
Vice-Prefeito

DIOCÊNIO SÁTIRO DE SOUSA NETO
Chefe de Gabinete

ELIZANDRA OLIVEIRA DA NÓBREGA GOMES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

THADEU BEZERRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Controle Interno

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA
Secretário de Educação e Cultura

LEANDRO DA COSTA MOURA
Secretário de Esportes

EDJANE GOMES DE SOUSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda

LARISSA PEREIRA MONTEIRO
Secretária de Saúde

ALUISSO ALVES DE SOUSA
Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

MARIA ALVES DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação

MARCOS AURELIO GOMES DE SOUSA
Secretário de Obras, Urbanismo e Infraestrutura

JOSÉ EVANILDO MEDEIROS DE SOUSA
Secretário de Serviços Públicos

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 20 DE 25 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: HOMOLOGA A DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 250131PE00007/2025 E APLICA, CUMULATIVAMENTE, AS SANÇÕES DE MULTA E DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR À EMPRESA FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação federal aplicável,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo Sancionador nº 250131PE00007/2025, instaurado em face da empresa FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.618.304/0001-31;
CONSIDERANDO a apuração de inexecução parcial do Contrato nº 006/2025, referente à não entrega de materiais médico-hospitalares essenciais, conduta que acarretou grave prejuízo ao serviço público e risco à saúde da população;
CONSIDERANDO que, durante todo o processo administrativo, foram rigorosamente observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, tendo a referida empresa optado por não apresentar defesa, caracterizando sua revelia;
CONSIDERANDO a decisão final proferida pela Comissão de Processo Administrativo Sancionador, que, de forma unânime e fundamentada, concluiu pela aplicação cumulativa das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar, em razão da gravidade da infração;
CONSIDERANDO, por fim, o parecer da Assessoria Jurídica, que opinou pela regularidade e legalidade de todo o procedimento e das sanções propostas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADA**, em todos os seus termos, a decisão final proferida pela Comissão de Processo Administrativo Sancionador, constante nos autos do Processo nº 250131PE00007/2025.

Art. 2º - Em consequência da homologação de que trata o artigo anterior, ficam aplicadas à empresa **FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 40.618.304/0001-31, as seguintes sanções, de forma cumulativa:

I - **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta do Município de São José de Espinharas/PB, pelo prazo de **2 (dois) anos**;

II - **MULTA** no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor correspondente à parte inexecutada do Contrato nº 006/2025.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças deverão adotar, de imediato, todas as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, incluindo a notificação da empresa para ciência e pagamento da multa, bem como o registro da sanção de impedimento nos cadastros de fornecedores e sistemas pertinentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em São José de Espinharas/PB, 25 de março de 2026.



THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional